



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

LEI Nº 1383/94

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento da Câmara Legislativa Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), às seguintes Dotações Orçamentárias da Câmara Legislativa Municipal, retroativos a 01 de dezembro de 1994:

01 - LEGISLATIVO

1.1. Gabinete e Secretaria da Câmara

01000000 - LEGISLATIVO

01010000 - PROCESSO LEGISLATIVO

01010010 - Ação Legislativa

01010012 - Manutenção da Câmara

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.1.0. - Pessoal

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....R\$35.000,00

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba (MG), 09 de dezembro de 1994.


Ajax Barcelos,
PREFEITO MUNICIPAL.


Antônio de Queiroz Barcelos,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,
EM SUBSTITUIÇÃO - PORTARIA 57/93.


Lázaro Antônio Guimaraes,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.